



Faculdades Integradas Potencial

**Regulamento de Utilização
do Laboratório de
Recursos Áudio Visuais**

LABORATÓRIO DE RECURSOS ÁUDIO VISUAIS

REGULAMENTO

Este regulamento visa racionalizar e organizar o aproveitamento do Laboratório de Recursos Áudio Visuais satisfazendo ao máximo as necessidades de seus usuários.

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Recursos Áudio Visuais da FIP - Faculdades Integradas Potencial, *Campus* Cotia - SP.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários do Laboratório de Recursos Áudio Visuais.

Parágrafo Único: Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Coordenação do respectivo curso do aluno para tomar as devidas providências.

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º - O Laboratório de Recursos Áudio Visuais está vinculado à Direção Acadêmica da FIP, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela Direção do *campus*.

Art. 4º - São considerados usuários do Laboratório todos os membros da comunidade universitária, alunos e professores.

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso deste;

Art. 6º - Os usuários do Laboratório de Recursos Áudio Visuais comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se do usuário o cumprimento de uma série de normas que seguem o bom senso geral, favorecendo, assim, a coletividade e o aproveitamento máximo do Laboratório para fins educacionais.

III. DA LOCALIZAÇÃO

Art. 7º - O Laboratório de Recursos Áudio Visuais está localizado no térreo da FIP - Faculdades Integradas Potencial, *Campus Cotia* - SP.

IV. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Laboratório de Recursos Áudio Visuais funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 22h40, durante o período letivo regular. Os horários poderão ser alterados, a bem da comunidade universitária, por ato da Direção da FIP.

V. DOS USUÁRIOS

Art. 9º - Enquadra-se como usuário do Laboratório de Recursos Áudio Visuais todo e qualquer integrante do corpo docente, discente (regularmente matriculado) e colaboradores da FIP, *Campus Cotia*, sendo o Laboratório de Recursos Áudio Visuais de uso exclusivo destes.

Parágrafo Único: A interrupção de vínculo com a FIP acarreta a consequente e imediata perda do direito de utilização do Laboratório de Recursos Áudio Visuais.

VI. DAS RESERVAS

Art. 10 - Nos horários reservados para a utilização do Laboratório de Recursos Áudio

Visuais por parte do corpo docente, para aulas curriculares ou esporádicas, é vedada a utilização concomitante da mesma sala por outros usuários.

Art. 11 - Os professores que desejarem utilizar o Laboratório de Recursos Áudio Visuais para atividades acadêmicas devem efetuar a reserva, com antecedência mínima de 24 horas, via *e-mail*, para o setor de Suporte (setor responsável pela manutenção técnica e administração funcional do Laboratório de Recursos Áudio Visuais).

VII. DA UTILIZAÇÃO

Art. 12 - O Laboratório de Recursos Áudio Visuais deve ser utilizado única e exclusivamente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, sempre com a presença do professor da disciplina - ou, excepcionalmente, sem a presença deste, mas com autorização da Coordenação do curso do aluno.

Art. 13 - É vedada a utilização do Laboratório de Recursos Áudio Visuais para fins não relacionados à atividade acadêmica.

Art. 14 - Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos a sanções e penalizações previstas no item XIII.

Art. 15 - O usuário é responsável, durante a sua utilização, dos recursos do Laboratório de Recursos Áudio Visuais.

Art. 16 - O setor de Suporte deverá ser informado sobre qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos computacionais.

Art. 17 - Após as atividades programadas, o professor deve orientar os alunos para que deixem o ambiente limpo, organizado e com todos os recursos disponíveis no Laboratório de Recursos Áudio Visuais desligados.

Art. 18 - Cada usuário receberá uma conta e uma senha de acesso no servidor para

seu uso. Esses dados são pessoais e intransferíveis.

Art. 19 - Os usuários que precisarem salvar seus trabalhos, sejam videoaulas, arquivos de som, *podcasts*, entrevistas e/ou outros formatos, para uso pessoal, poderão fazê-lo de forma temporária na pasta TEMP do computador ou utilizar um cartão de memória; para armazenar a(s) atividade(s), os arquivos da pasta TEMP de cada máquina serão apagados todos os dias minutos antes do encerramento das atividades do laboratório.

Parágrafo Único: Quando em utilização, o Laboratório de Recursos Áudio Visuais deve estar climatizado, devendo a temperatura do ar condicionado estar em no máximo 20° C. Isso garante o melhor funcionamento dos equipamentos de áudio e vídeo.

VIII. DOS DEVERES

Art. 20 - É dever de todo usuário do Laboratório de Recursos Áudio Visuais zelar pelas instalações e recursos computacionais compostos de *hardware*, *software* e respeitar os funcionários do Laboratório de Recursos Áudio Visuais.

IX. DAS PROIBIÇÕES

Art. 21 - Fica expressamente proibido no âmbito do Laboratório de Recursos Áudio Visuais da FIP:

- a) Acessar, modificar ou distribuir materiais de ação ofensiva racial, social ou religiosa;
- b) Acessar, modificar ou distribuir materiais de conteúdo adulto/pornográfico;
- c) Usar vocabulário de baixo calão/ofensivo;
- d) Violar direitos autorais/propriedade intelectual;
- e) Propaganda político-partidária;
- f) Comer, beber ou portar alimentos;
- g) Fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acessos;

- h) Utilizar equipamentos de comunicação como telefones celulares;
- i) Perturbar o ambiente com brincadeiras e algazarras;
- j) Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e/ou os recursos disponibilizados;
- k) Praticar atividades que promovam o desperdício de recursos de energia e vida útil de equipamentos;
- l) Instalação, desinstalação ou alteração das configurações padrão de *softwares* e *hardware* nos equipamentos do laboratório;
- m) Atos de vandalismo digital, *cyberbullying*, quebra de privacidade, invasões internas e externas, captura de senhas e pirataria de *software*;
- n) Desenvolver e/ou disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- o) Utilizar os equipamentos do Laboratório de Recursos Áudio Visuais para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada.

X. DA SEGURANÇA LÓGICA DOS DADOS

Art. 22 - O Suporte não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados nos servidores e/ou computadores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança dos seus arquivos.

XI. DA CONDUTA

Art. 23 - A manutenção da disciplina é de responsabilidade dos funcionários responsáveis pelo Laboratório de Recursos Áudio Visuais.

Art. 24 - Durante a utilização do Laboratório de Recursos Áudio Visuais para atividades acadêmicas esta responsabilidade recai sobre o professor responsável.

Art. 25 - O Laboratório de Recursos Áudio Visuais é um local de estudo e, portanto, devem ser observadas a ordem e o silêncio. Qualquer conduta indevida deve ser comunicada aos responsáveis por meio de memorando interno, com provas anexadas para que possam ser providenciadas as medidas cabíveis.

Parágrafo Único: Para ocorrências técnicas (dificuldades na utilização dos equipamentos), o professor responsável e/ou o Suporte do Laboratório de Recursos Áudio Visuais deverão registrar a situação no Caderno de Registro de Ocorrências.

XII. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 26 - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização do Laboratório de Recursos Áudio Visuais são as seguintes:

- a) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar a sessão de uso, pois os discos rígidos deverão ser limpos diariamente;
- b) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportados ao professor/responsável, conforme o caso;
- c) As mesas, sofás, púlpitos e demais móveis disponíveis no local devem ser organizados após o uso do laboratório.

XIII. DAS PUNIÇÕES

Art. 27 - O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas acarretará penalização de acordo com a sua gravidade da ocorrência, conforme descrito abaixo, e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados à infraestrutura do Laboratório de Recursos Áudio Visuais:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Suspensão temporária dos direitos de utilização do Laboratório de Recursos Áudio Visuais;
- Suspensão definitiva dos direitos de utilização do Laboratório de Recursos Áudio Visuais;
- Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei.

XIV. DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS

Art. 28 - Os funcionários responsáveis pelo Laboratório de Recursos Áudio Visuais da FIP têm como atribuições:

- Prestar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Recursos Áudio Visuais;
- Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- Zelar pela conservação e manutenção dos recursos disponíveis;
- Instalar e configurar recursos computacionais disponíveis;

Recursos Áudio Visuais

Art. 29 - Não constituem atribuições dos funcionários: desempenhar funções de monitoria em atividades acadêmicas.

XV. DOS CASOS OMISSOS

Art. 30 - Os casos omissos neste regulamento do Laboratório de Recursos Áudio Visuais serão apreciados, em primeira e única instância, por uma comissão designada pela Direção Acadêmica da FIP.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 04 de julho de 2016.